



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 10/2025

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas e dez minutos, na modalidade de videoconferência, pela plataforma Teams, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, designados pela Portaria nº 5, de 12 de janeiro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 759, de 17 de janeiro de 2025. Do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa): 1ª titular: Andréia de Oliveira Gerk, 1ª suplente: Juliana Bana Ishii, 2º titular: Wendel Amaral de São Bernardo, 2ª suplente: Alessandra Fabiana de Lima Trevisan; do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP): suplente: Antoniel Alves de Lima; da Confederação Nacional da Indústria (CNI): titular: Leonardo Estrela Borges; da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA): titular: Maciel Aleomir da Silva. Verificada a presença de quórum, com os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, a Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, Andréia de Oliveira Gerk, deu por iniciada a reunião, fazendo a leitura da Pauta. Havendo concordância de todos, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, passando para os Informes: **(1)** Ocorreu a alteração da Portaria nº 5, de 12 de janeiro de 2024, com a Publicação da Portaria nº 105, de 27 de agosto de 2025, no Diário Oficial da União (DOU) nº 163, de 28 de agosto de 2025, Seção 2, p. 2, bem como da Resolução CERDA/MAPA Nº 1, de 13 de maio de 2024 (Regimento Interno), com a publicação da Resolução CERDA/MAPA nº 2, de 27 de agosto de 2025, no Diário Oficial da União (DOU) nº 164, de 29 de agosto de 2025, Seção 1, p.2 86; **(2)** Foram apresentadas decisões *ad referendum*: 2.1. pedido de reconsideração da CERDA - Decisão 144 (SEI nº 43048750), no que diz respeito à tempestividade do recurso, considerado como NÃO CONHECIDO por intempestividade; emitido o Despacho 342 (SEI nº 45054032) indeferindo o pedido de reconsideração e mantendo a referida decisão; 2.2. pedido de reconsideração da CERDA - Decisão 182 (SEI nº 43748993), quanto à aplicação de atenuantes e agravantes; emitido o Despacho 354 (SEI nº 45316278) indeferindo o pedido de reconsideração e mantendo a referida decisão; 2.3. solicitação de desistência do recurso apresentado à terceira instância no processo 21042.005347/2022-46, comprovada quitação da multa; dado provimento ao pleito através do Ofício nº 38/2025/CERDA/SDA/MAPA (SEI nº 45154097), uma vez que a desistência ocorreu antes da análise do recurso administrativo; **(3)** Processo judicial nº 00727.001481/2025-41, no qual a empresa recorre da decisão exarada em terceira instância pela Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária (Anexo Principal 00410127836202595 seq. 1-69 (SEI nº 45052359), fls. 400), elaborado subsídio para a Defesa da União; **(4)** Mandado de segurança (SEI nº 45138904) referente a Auto de Infração nº 52/927/MS/2018, inserido no Processo Administrativo nº 21026.005634/2018-78, respondida carta precatória; **(5)** apresentado requerimento para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC no processo 21034.009606/2022-15, emitido o Ofício nº 37/2025/CERDA/SDA/MAPA (SEI nº 44993098) comunicando que o pedido tem efeito suspensivo até a decisão da

possibilidade de celebração do TAC; **(6)** Informação sobre processos com risco de prescrição intercorrente a partir de janeiro de 2026, portanto, no próximo julgamento não será realizado o julgamento em bloco, dando prioridade aos processos com risco de prescrição; **(7)** Até o momento, foram distribuídos 1.889 (mil oitocentos e oitenta e nove) processos e 353 (trezentos e cinquenta e três) foram relatados e julgados. Às nove horas e trinta minutos, iniciou-se o julgamento dos processos administrativos de fiscalização agropecuária em terceira e última instância, conforme estabelecido pelo art. 37, da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022. Os julgamentos ocorreram sob a presidência da representante do Mapa, 1ª titular: Andréia de Oliveira Gerck, e participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: do Mapa, 2º suplente: Wendel Amaral de São Bernardo; do MJSP, suplente: Antoniel Alves de Lima; da CNI, titular: Leonardo Estrela Borges; da CNA, titular: Maciel Aleomir da Silva, que emitiram os seus votos. No período da manhã, foram julgados os processos 21050.006907/2017-13 (decidido, por maioria, a manutenção do relatório CERDA 235 (44251258), considerando o recurso improcedente, com revisão de ofício), 21034.008700/2021-68 (decidido, por unanimidade, utilização do CERDA - Relatório 3ª Instância 272 (SEI nº 45229350) para embasar a decisão, recurso improcedente, auto de infração nulo), 03426.000018/2018-36 (recurso improcedente, revisão de ofício), 03426.000021/2018-50 (recurso improcedente), 21034.015632/2019-79 (recurso parcialmente procedente), 21044.002619/2020-74 (recurso improcedente; decidido constar na Decisão o encaminhamento do processo ao Ministério Público). Saída do titular na CNA, Maciel Aleomir da Silva, da reunião às doze horas. Seguiu-se para o julgamento do processo 21044.003465/2022-08 (recurso improcedente, revisão de ofício). Parada para almoço às doze horas e trinta minutos, com retomada do julgamento às treze horas e trinta minutos, com retorno do titular na CNA, Maciel Aleomir da Silva, à reunião. No período da tarde foram julgados os processos 21028.004810/2022-11 (recurso parcialmente procedente), 21028.005104/2022-96 (recurso parcialmente procedente), 21020.000691/2021-16 (recurso parcialmente procedente), 21050.003160/2018-22 (recurso parcialmente procedente), 21050.002844/2019-98 (recurso parcialmente procedente), 21050.000263/2020-55 (recurso parcialmente procedente), 21042.008214/2021-41 (recurso procedente), 21028.002512/2022-96 (recurso improcedente, revisão de ofício), 21050.004797/2019-17 (recurso improcedente, revisão de ofício), 21000.106555/2021-77 (recurso improcedente, revisão de ofício). Saída do titular da CNA, Maciel Aleomir da Silva, da reunião às dezesseis horas. Seguiu-se para o julgamento do processo 21028.000923/2022-47 (recurso parcialmente procedente), 21000.076269/2020-99 (recurso improcedente, revisão de ofício), 21018.000775/2022-80 (recurso improcedente), 21000.023355/2022-61 (recurso improcedente), 21012.011323/2020-11 (recurso parcialmente procedente), 03854.000192/2021-34 (recurso improcedente), 21050.003942/2019-42 (recurso procedente), 21012.008774/2021-52 (recurso parcialmente procedente), 21044.000532/2022-24 (recurso improcedente), 21000.020352/2021-94 (recurso procedente) e 21000.067659/2021-59 (recurso parcialmente procedente). Decidiu-se que o bloco de julgamento do tema jejum em animais de abate com os processos 21000.036246/2020-41, 21034.018676/2018-70, 21000.046112/2018-14, 21034.009739/2018-05, 21000.051773/2022-48 e 21042.011129/2022-41 será julgado em reunião extraordinária a ser convocada, portanto, foram retirados de Pauta. As decisões comporão os autos dos respectivos processos. A reunião encerrou-se às dezesseis horas e cinquenta minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Bana Ishii, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente Ata, que segue acompanhada da planilha com o voto compilado de todos os membros participantes, e, lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Senhora Presidente e demais membros presentes.

ANDREIA DE OLIVEIRA GERK
JULIANA BANA ISHII
WENDEL AMARAL DE SÃO BERNARDO
ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN
ANTONIEL ALVES DE LIMA
LEONARDO ESTRELA BORGES
MACIEL ALEOMIR DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BANA ISHII, Membro(a)**, em 03/09/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE OLIVEIRA GERK, Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária**, em 03/09/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN, Membro(a)**, em 03/09/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL AMARAL DE SAO BERNARDO, Membro(a) Relator(a)**, em 04/09/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIEL ALVES DE LIMA, Membro(a)**, em 04/09/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MACIEL ALEOMIR DA SILVA, Membro(a)**, em 04/09/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTRELA BORGES, Membro(a)**, em 04/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45392774** e o código CRC **D10F07C5**.